



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 5.234, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas dos cargos de Farmacêutico-30h, Odontólogo-40h e Odontólogo Especialista - Área: Endodontia, que integram o Anexo I - D, da Lei Municipal nº 4.453, de 25 de janeiro de 2016, do Plano de Classificação de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Ficam ampliadas as vagas dos cargos de Farmacêutico-30h, Odontólogo-40h e Odontólogo Especialista - Área: Endodontia, do Grupo Profissional Superior 1 - GPS1, em mais 15 (quinze) vagas, 18 (dezoito) vagas e 04 (quatro) vagas, respectivamente, que passam a vigorar no Anexo I - D, da Lei nº 4.453, de 25/01/2016:

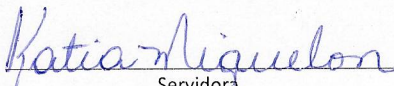
**GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR 1 - GPS1**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL INICIAL
Farmacêutico	35	30h	55
Odontólogo	36	40h	84
Odontólogo Especialista - Área: Endodontia	8	20h	55

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de agosto de 2023.

SECRETARIA EXECUTIVA  
Publicação Legal  
FOLHA DE LONDRINA e  
DIÁRIO DO MUNICÍPIO  
Em 24/08/2023

  
Servidora

  
GABRIEL ESPER DUARTE  
Secretário Municipal de Administração

  
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito